



## **CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Caucaia-CE, 26 de setembro de 2022.

**DA:** SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

**PARA:** INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, CNPJ Nº 11.344.038/0001-06.

Senhor(a) Representante Legal,

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, Sr. Emerson Diniz Lima, nos termos da Lei Nº. 8.666/93, vem por meio deste convocar o representante legal da empresa INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, CNPJ Nº 11.344.038/0001-06, com sede à Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, 8º andar, Ed. TK Tower, Pituba, Salvador/BA – CEP: 41.810-012, vencedora da CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.10.26.02/001-SMS, cujo objeto é a **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.10.26.02/001-SMS.

Informamos ainda que V. S<sup>a</sup>. deve comparecer a esta Unidade Gestora, localizada na Avenida Coronel Correia, Número: 2089, Bairro: Centro – Caucaia/CE no horário das 08h00 às 16h00min.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Emerson Diniz Lima**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE



**Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
Telefone: (85) 3342.0545**



### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.26.02/001-SMS

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, sediada na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. Emerson Diniz Lima, Ordenador de Despesas, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, inscrita no CNPJ Nº 11.344.038/0001-06, localizada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, 8º andar, Ed. TK Tower, Pituba, Salvador/BA – CEP: 41.810-012, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Jorge Urpia Lima, portador da cédula de identidade nº 91631742 SSP/BA e do CPF nº 123.126.815-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 2021.10.26.02/001-SMS, originário da **Chamada Pública Nº 2021.10.26.02/001-SMS**, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pela Lei 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Trata-se do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 2021.10.26.02/001-SMS, cujo objeto é a **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente Instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015 e Decreto Municipal de nº 1.207, de 30 de abril de 2021 e a Portaria Municipal nº 129 de 30 de abril de 2021, especialmente pelo Termo de Referência do procedimento originário e da proposta de preços apresentada, a qual, em ambos, se verificava a possibilidade de reequilíbrio dos serviços contratados em relação a programação inicialmente proposta, conforme documentos anexos.

Vejamos a seguir algumas dessas previsões constantes do procedimento de origem:

#### **DA LEI DE LICITAÇÕES**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.7. Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da **CONTRATANTE** e após aditamento ao contrato.

**Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
Telefone: (85) 3342.0545**





2.8. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso ultrapassem o valor do contrato, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do contrato.

2.10 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença.

2.11 – Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS**

8.1. Para a execução deste Contrato de Gestão, Lote 01 – Unidades Hospitalares, ficará estipulado o valor de R\$ 150.169.288,78 (cento e cinquenta milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do orçamento do contrato e cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, correspondente ao presente exercício financeiro, onerará a seguinte rubrica orçamentária, destinada a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste Contrato de Gestão:

[...]

Parágrafo Oitavo – A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.3. Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO**

3.1 - Tendo em vista a fundamentação acima mencionada e os motivos determinantes para fins de reequilíbrio dos valores dos serviços contratados, as partes justas e contratadas, acordam em aditar o valor inicial do Contrato nº 2021.10.26.02/001-SMS motivados pela necessidade de realização de reequilíbrio ao valor inicialmente proposto ao objeto, conforme documentos anexos, no intuito de atender as necessidades da CONTRATANTE, a partir da data da assinatura deste ajuste, conforme tabela abaixo:

<b>DO REEQUILÍBRIO</b>				
<b>Valor mensal</b>	<b>Prazo previsto</b>	<b>Meses faltantes</b>	<b>Valor Mensal do aditivo (Reequilíbrio)</b>	<b>Valor Mensal (pós aditivo)</b>
R\$ 6.187.549,87	12	3	R\$ 758.948,63	R\$ 6.946.498,50
R\$ 6.326.557,53	12	12	R\$ 758.948,63	R\$ 7.085.506,16
		<b>Total</b>	<b>R\$ 1.517.897,26</b>	

**Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
Telefone: (85) 3342.0545**



**DETALHAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO REEQUILÍBRIO:**

ITEM	DESCRIÇÃO NA PLANILHA	REEQUILÍBRIO
A	RECURSOS HUMANOS	R\$ 88.103,83
C.17.1	SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTENCIAIS	R\$ 670.844,80
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 758.948,63</b>

**VALOR TOTAL ADITADO / REEQUILÍBRIO: R\$ 11.384.229,45 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), conforme:**

PREVISÃO INICIAL	
1º ANO / MESES RESTANTES	R\$ 18.562.649,61
2º ANO	R\$ 75.918.690,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 94.481.339,97</b>
APÓS ADITIVO	
1º ANO / MESES RESTANTES	R\$ 20.839.495,50
2º ANO	R\$ 85.026.073,92
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 105.865.569,42</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>R\$ 11.384.229,45</b>

3.2 - Altera-se o subitem 8.1 do CONTRATO N° 2021.10.26.02/001-SMS, passando o valor global de **R\$ 150.169.288,78 (cento e cinquenta milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)** para **R\$ 161.553.518,23 (cento sessenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos)**, conforme quadro acima.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições no instrumento contratual original, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Caucaia/CE, 26 de setembro de 2022.

**Emerson Diniz Lima**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE  
**CONTRATANTE**

**José Jorge Urpia Lima**  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
E SAÚDE – INTS  
CNPJ N° 11.344.038/0001-06  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
Telefone: (85) 3342.0545**

